



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO - \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 8 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS | |
|-------------------------------|----------------------------|
| As três séries | Ano 3808 |
| A 1.ª série | 1408 |
| A 2.ª série | 1208 |
| A 3.ª série | 1208 |
| Para o estrangeiro e ultramar | acresce o porte do correio |

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4880 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 87 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 2.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 453—Manda publicar nas províncias ultramarinas, para nas mesmas terem execução, as disposições dos artigos 1.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 39 157, que introduz alterações no Código de Processo Civil e no Código de Processo Penal.

Portaria n.º 14 454—Abre créditos nas províncias ultramarinas do Estado da Índia, Macau e Timor, destinados ao pagamento de várias despesas e a reforçar verbas inscritas nas respectivas tabelas de despesa.

Portaria n.º 14 455—Manda restituir os direitos correspondentes a 92 ml de azeite de oliveira por cada lata de 13 onças de conservas de peixe exportada da província ultramarina de Cabo Verde em regime de draubaque.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.º o Ministro dos Negócios Estrangeiros, por seu despacho de 2 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 2.º

Secretaria-Geral

Artigo 10.º «Outros encargos»:

Do n.º 4) «Encargos de carácter transitorio com organizações internacionais» — 100.000\$00

Para o n.º 2) «Prémios e condecorações» + 100.000\$00

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 8 de Julho de 1953.—O Chefe da Repartição, Marcelino Severiano Navarro.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição de Justiça

Portaria n.º 14 453

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 2.º do artigo 91.º

da Carta Orgânica do Ultramar, que se publiquem nas províncias ultramarinas, para nelas terem execução, as disposições dos artigos 1.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 39 157, de 10 de Abril deste ano, que deram nova redacção a vários artigos do Código de Processo Civil e do Código de Processo Penal.

Ministério do Ultramar, 11 de Julho de 1953.—O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.—*M. M. Sarmento Rodrigues*.

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 14 454

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, abrir os seguintes créditos especiais:

1) No Estado da Índia

Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Um de 7 822 rupias para pagamento das despesas com o acabamento dos trabalhos das obras de montagem das linhas telefónicas e lançamento de cabos sub-fluviais.

2) Em Macau

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Um de \$ 55.000,00, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 213.º, n.º 4), alínea b) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na província», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

3) Em Timor

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Um de \$ 20.000,00, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 235.º, n.º 4), 2) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na província», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.